

I — a comissão julgadora, com base no programa acima, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II — o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III — a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV — o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

V — se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

**JULGAMENTO DA 2ª FASE**

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 25.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado — DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O Departamento de Matemática ministra atualmente disciplinas no Campus Butantã e no Campus USP Santos.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Mais informações, bem como as normas pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IME, situada à Rua Matão, 1010 — Bloco A — Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: ataac@ime.usp.br

Para consultar o edital acesse [www.ime.usp.br/concursos](http://www.ime.usp.br/concursos)  
**INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**  
 EDITAL ATAC — 031/2019  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a decisão da Congregação em sua 614ª sessão ordinária, realizada em 22.08.2019, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, de 02.09.2019 a 30.11.2019, das 9 horas do dia 02 de setembro às 17 horas do dia 30 de novembro de 2019 horário de Brasília, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo de número 1235052, junto ao Departamento de Matemática, com salário de R\$ 11.069,17 (onze mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos), referente ao mês de maio/2019, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, com programa base nas disciplinas MPM5604 — Álgebra com aplicações, MPM5605 — Geometria: um enfoque via modelos e MPM 5608 — Análise Real com aplicações.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística da USP e demais disposições estatutárias e regimentais pertinentes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IME, no qual deverá constar o número do edital, endereço completo, telefones para contato e endereço eletrônico, anexando os seguintes documentos:

I — memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II — prova de que é portador do título de doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III — prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

IV — título de eleitor;

V — comprovantes de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos itens III, IV e V acima, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V acima, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do IME, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o art. 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, em português, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1 a Fase (eliminatória) — prova escrita — peso 25.

2 a Fase:

I — julgamento do memorial com prova pública de argumentação — peso 50;

II — prova didática — peso 25;

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I — Primeira fase: PROVA ESCRITA — Caráter Eliminatório

4. A prova escrita versará sobre algum dos seguintes tópicos constantes das três disciplinas eletivas do Mestrado Profissional em Ensino de Matemática: MPM5604 — Álgebra com aplicações, MPM5605 — Geometria: um enfoque via modelos e MPM 5608 — Análise Real com aplicações. Nesta dissertação é importante que o candidato demonstre domínio sobre o conteúdo matemático dos tópicos.

Em Álgebra — Polinômios: Número de raízes, Teorema Fundamental da Álgebra, relações entre coeficientes e raízes; funções simétricas das raízes, raízes múltiplas; raízes racionais. Funções Polinomiais. Extensões de Corpos: Extensões finitas, extensões algébricas, números algébricos e transcendentos. Construções com régua e compasso: os problemas clássicos e a construção de polígonos regulares. Transcendência de e. Grupos: Definição, exemplos, subgrupos, subgrupos normais e quocientes. Homomorfismos. Teorema de Cayley e Grupos de Permutações. Grupos de Transformações Geométricas.

Em Geometria — Modelos da Geometria de Incidência: O plano cartesiano. A esfera de Riemann. Geometrias finitas. O plano afim real e o plano projetivo associado. O axioma das paralelas e suas diversas formas equivalentes. A descoberta das geometrias não euclidianas. Os modelos de Poincaré e de Klein da Geometria Hiperbólica. O axioma da continuidade e a introdução de medidas na Geometria: as funções área e volume.

Em Análise — Números reais: o conceito de completude, suas diversas formulações e consequências. Séries numéricas: critérios de convergência. Séries absolutamente convergentes. Reordenação. Sequências e Séries de Funções. Convergência pontual. Convergência uniforme e sua relação com continuidade, derivabilidade e integrabilidade. 7. Aproximação pontual de funções periódicas por polinômios trigonométricos. Séries de Fourier. Aspectos históricos e aplicações.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP:

I — a comissão organizará uma lista de dez pontos com base no programa acima e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II — o candidato poderá propor substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III — sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV — durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V — as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI — a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII — cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora;

VIII — serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX — a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

6. Participar da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II — Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único: No julgamento do memorial a comissão deverá apreciar:

I — produção científica, literária, filosófica ou artística em Matemática e em Educação Matemática, neste último caso, especialmente nas seguintes subáreas de pesquisa desenvolvidas no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Matemática (MPeM) por docentes do MAT — Tecnologias de Informática no Ensino de Matemática; História da Matemática na Educação Básica; Transposição didática da Matemática para a sala de aula escolar; Epistemologia da Matemática e Educação Básica;

II — atividade didática universitária com formação de professores de Matemática em nível de graduação, especialmente relativa à orientação e supervisão de estágio curricular supervisionados de Licenciatura, e em nível de pós-graduação;

III — atividades relacionadas a prestação de serviços à comunidade e atividades de extensão universitária especialmente relativas a formação continuada de professores que ensinam Matemática na Educação Básica; a divulgação da Matemática ou a desenvolvimento de atividades matemáticas para estudantes da Educação Básica;

IV — atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V — diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública e versará sobre os programas das seguintes disciplinas de pós-graduação:

A. MPM5604 — Álgebra com aplicações: Objetivos: Possibilitar um estudo da resolução de equações algébricas, enfatizando os aspectos históricos. Estudar a necessidade de ampliação do conjunto dos números reais e a construção do conjunto dos números complexos. Programa: 1. Equações Algébricas de graus 2, 3 e 4; as diversas abordagens através da história; insuficiência dos números reais para a resolução de equações algébricas (introdução aos números complexos); as dificuldades na resolução de equações de graus maiores que 4 (o resolvente de uma equação algébrica); 2.

Números Complexos: Forma trigonométrica, potências e raízes da unidade. 3. Polinômios: Número de raízes, Teorema Fundamental da Álgebra, relações entre coeficientes e raízes; funções simétricas das raízes, raízes múltiplas; raízes racionais. Funções Polinomiais. 4. Extensões de Corpos: Extensões finitas, extensões algébricas, números algébricos e transcendentos. Construções com régua e compasso: os problemas clássicos e a construção de polígonos regulares. Transcendência de e. 5. Grupos: Definição, exemplos, subgrupos, subgrupos normais e quocientes. Homomorfismos. Teorema de Cayley e Grupos de Permutações. Grupos de Transformações Geométricas.

B. MPM5605 — Geometria: um enfoque via modelos: Objetivos: Desenvolver no aluno uma visão crítica dos fundamentos da geometria euclidiana, enfocando nos axiomas e apresentando diversos modelos de geometrias para criar uma apreciação da importância dos diversos conceitos introduzidos. Programa: 1. Postulados de Incidência. Ordem, Separação e Congruência. Posição relativa de retas e planos. Triângulos: congruência e desigualdades geométricas. Perpendicularismo. Paralelismo. Semelhança. 2. Modelos da Geometria de Incidência: O plano cartesiano. A esfera de Riemann. Geometrias finitas. O plano afim real e o plano projetivo associado. 3. Os axiomas de ordem. A necessidade do axioma de Pasch. 4. O axioma das paralelas e suas diversas formas equivalentes. A descoberta das geometrias não euclidianas. Os modelos de Poincaré e de Klein da Geometria Hiperbólica. 5. O axioma da continuidade e a introdução de medidas na Geometria: as funções área e volume.

C. MPM5608 — Análise Real com aplicações: Objetivos: Possibilitar ao aluno graduado, professor de Matemática de diferentes níveis, um estudo mais profundo e crítico de conceitos fundamentais sobre números reais, funções e aproximação de funções, enfatizando aspectos históricos. Em particular, problematizar a representação decimal dos números reais e salientar as diversas definições matemáticas dos números, e e. Programa: 1. Números reais: o conceito de completude, suas diversas formulações e consequências. 2. A noção de limite e as diversas abordagens históricas e situações onde esse conceito aparece (áreas, volumes, etc). Sequências numéricas especiais (o número e, sequências de Fibonacci). 3. Séries numéricas: critérios de convergência. Séries absolutamente convergentes. Reordenação. 4. Área sob gráficos. Integral de Riemann. Teorema fundamental do cálculo e sua história. Funções logaritmo e exponencial. 5. Séries de Potências. Série de Taylor. Aproximação de funções por polinômios. 6. Sequências e Séries de Funções. Convergência pontual. Convergência uniforme e sua relação com continuidade, derivabilidade e integrabilidade. 7. Aproximação pontual de funções periódicas por polinômios trigonométricos. Séries de Fourier. Aspectos históricos e aplicações.

9. A prova didática será pública com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP:

I — a comissão julgadora, com base no programa acima, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II — o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III — a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV — o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

V — se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

**JULGAMENTO DA 2ª FASE**

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 25.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado — DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O Departamento de Matemática ministra atualmente disciplinas no Campus Butantã e no Campus USP Santos.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Mais informações, bem como as normas pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IME, situada à Rua Matão, 1010 — Bloco A — Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: ataac@ime.usp.br

Para consultar o edital acesse [www.ime.usp.br/concursos](http://www.ime.usp.br/concursos)

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**REITORIA**

**DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
 A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, torna pública a desistência de ROBERTO RESENDE SIMIQUELL, inscrito sob nº 46816194, aprovado em 21º lugar, no Concurso Público para a função de PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/TÉCNICO em administração do Edital de Abertura 69/2018 — junto à UNICAMP, por não atender a convocação publicada em 23 de Agosto de 2019.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**CAMPUS DE ARARAQUARA**

**Faculdade de Ciências Farmacêuticas**  
 EDITAL Nº 53/2019-STDARH/FCF/CAr — Resultado e Classificação Final

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Fármacos e Medicamentos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara, na disciplina “Química Farmacêutica II”, objeto do Edital nº 47/2019-DTAD-FCF/CAr, realizado no período de 26 e 27/08/2019, na seguinte conformidade:

CANDIDATA APROVADA  
 Priscila Longuini Bosquesi de Oliveira — 40.121.414 X — Média Final 9,37 — Classificação 1º

Examinador — Títulos (peso 2) / Prova Escrita (peso 1) / Prova Didática (peso 1) / Média

Examinador 1: 10,00 — 8,60 — 9,00 — 9,40

Examinador 2: 10,00 — 9,00 — 8,00 — 9,25

Examinador 3: 10,00 — 9,00 — 8,80 — 9,45

Paulo Renato Yamasaki — 29.920.156 9 — Média Final 7,02

Examinador — Títulos (peso 2) / Prova Escrita (peso 1) / Prova Didática (peso 1) / Média

Examinador 1: 6,37 — 6,50 — 8,80 — 6,99

Examinador 2: 6,37 — 7,00 — 8,50 — 7,06

Examinador 3: 6,37 — 6,60 — 8,60 — 6,99

Caberá recurso à Congregação sob o aspecto legal e formal, no prazo de 05 dias úteis, contados da data desta publicação. (Processo FCF/CAr nº 334/2019)

**CAMPUS DE ASSIS**

**Faculdade de Ciências e Letras de Assis**  
 CÂMPUS DE ASSIS  
 FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS  
 EDITAL Nº 093/2019-FCL/CAr.  
 CONVOCAÇÃO

A Diretora da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, referência MS-2, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, pelo regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Psicologia Social e Educacional, na disciplina “Gestão do Social e Tecnologias de Controle”, “Modelos de Subjetivação nas Culturas Moderna e Pós-Moderna” e “O Campo da Atenção Psicossocial”, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos desta Unidade, situada na Avenida Dom Antônio nº 2.100, para anuência à contratação e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1 — Fotocópia da Cédula de Identidade;

2 — Fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

3 — Fotocópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4 — Fotocópia dos cartões de inscrição no PIS ou PASEP e CPF;

5 — Fotocópia do Certificado de Reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares;

6 — Declaração de bens e valores (Decreto nº 41.865/97);

7 — 4 fotos 3x4 iguais e recentes.

CLASSIFICAÇÃO — NOME DO CANDIDATO — RG — HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO — PROCESSO Nº:

2º — MATEUS DE FREITAS BARREIRO — 32.750.421-3/SP — DOE de 24/08/2019, página 324 — 618/2019-FCL/CAr.

**CAMPUS DE BAURU**

**Faculdade de Ciências**  
 FACULDADE DE CIÊNCIAS  
 CONCURSO PÚBLICO Nº 90/2019-STDARH/FC  
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, face ao Despacho nº 255/2019-Propeg, publicado no DOE de 27/08/2019, pág. 75, por meio da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação, sob o regime da CLT, do emprego público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II na condição de TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, dentro do período que convier à Administração, não excedendo o prazo de 02 (dois) anos.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I — DO EMPREGO PÚBLICO**

1. O Concurso Público destina-se à contratação de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, na condição de TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. O emprego público, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

EMPREGO PÚBLICO Nº de JORNADA Salário Requisito Vagas (R\$)

ASSISTENTE 1 40 H 3.328,19 Ensino Médio Completo ADMINISTRATIVO II semanais

3. O salário do emprego público, em jornada de 40 horas semanais, tem como base o mês de agosto de 2019, Padrão 29-A da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de provimento efetivo e Empregos Públicos permanentes, Funções em Confiança e Funções em Comissão.

3.1. Será considerado beneficiário dos benefícios do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, de acordo com as Portarias UNESP nº 341/2015, 342/2015 e 532/2015.

4. O candidato aprovado será contratado pelo regime da CLT e legislação complementar, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, junto à Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I — DAS ATRIBUIÇÕES.

**II — DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição deverá ser efetuada, das 0 horas de 02/09/2019 às 16 horas de 13/09/2019, exclusivamente pela internet — link: <https://sistemas.fc.unesp.br/concursos/concurso.action>

1.1. Os candidatos interessados na Redução da Taxa de Inscrição em Concursos Públicos Estaduais prevista na Lei 12.782/2007 deverão efetuar a solicitação nos dois primeiros dias de inscrição (02 e 03/09/2019). (Ver item “10” deste Edital).

2. A inscrição implicará na completa ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para o exercício da função e entregar, na data da contratação, comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;



4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declarações falsas, inexas ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Faculdade de Ciências o direito de excluir do Concurso Público aquele que apresentar dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada a Faculdade de Ciências qualquer cópia de documento de identidade.

8.2. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://sistemas.fc.unesp.br/econcurso/concurso.action> e pelo telefone (14) 3103-6129.

9. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

10. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:  
a) em curso pré-vestibular; ou  
b) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. percepção remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

10.1. A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;  
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 10 deste edital, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;  
b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;  
d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce; e renda bruta mensal em reais.

g) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;  
h) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

i) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

10.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá protocolar pessoalmente ou por procuração na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências, sito na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Vargem Limpa, Bauru – SP até as 16h00 do dia 03/09/2019, juntamente com o requerimento os documentos comprobatórios relacionados no item 10.1 deste Capítulo.

10.3. O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise.

As cópias apresentadas não serão devolvidas.

10.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

10.5. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhadas à área de Recursos Humanos para análise.

10.6. O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado no site: <https://sistemas.fc.unesp.br/econcurso/concurso.action> no dia 04/09/2019 a partir das 16h00.

10.7. Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso protocolado será até o dia 06/09/2019, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru.

10.7.1. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução de valor de taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);

b) enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto no item 1.1 deste Capítulo;

c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 10.1 deste Capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 10 deste Capítulo.

11. A Faculdade de Ciências reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a FC indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

12. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Ciências utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, incluindo em anulação da inscrição e

dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

14. O candidato que necessitar de condições especiais, deverá, no período das inscrições, entregar pessoalmente, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas.

14.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

14.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Faculdade de Ciências, à análise da razoabilidade do solicitado.

14.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, data do protocolo firmado pela Faculdade de Ciências.

14.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. A participação de candidato portador de necessidades especiais no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição (02/09/2019 a 13/09/2019), entregar pessoalmente, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;  
b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

2.1. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.2. O tempo para a realização da prova objetiva, e tão-somente neste caso, a que o portador de necessidades especiais será submetido poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

2.3. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 14. e seus subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 2. deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos portadores de necessidades especiais.

5. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que atender ao disposto no item 2. deste Capítulo, será convocado para perícia médica, na cidade de Bauru - SP, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

6. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido ao Supervisor Técnico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Campus de Bauru, constituir-se-á, no prazo de 5 dias, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.1. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

6.2. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 6.1., deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídos do Concurso Público, os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

8. Quando da classificação definitiva, será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

9. Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e aprovados no concurso público.

10. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público e de aposentadoria por invalidez.

11. Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Faculdade de Ciências.

12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará de uma PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego público.

2. A PROVA OBJETIVA terá duração de 2 horas e 30 minutos e será composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática, 10 questões de Legislações aplicáveis ao serviço público e 10 questões de Informática.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1 - A PROVA OBJETIVA será realizada no Campus de Bauru da UNESP, sito na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Vargem Limpa, Bauru – SP, em data ainda a ser divulgada pela FC no link: <https://sistemas.fc.unesp.br/econcurso/concurso.action>;

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte.

3. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive Caderneta Escolar, Carteira Funcional de ordem pública ou privada.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um Fiscal.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante adulto, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

11. Será excluído do Concurso Público o candidato que:  
a) apresentar-se após o horário estabelecido e em local e data diferente do estabelecido para aplicação das provas;  
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;  
c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;  
e) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;  
f) não devolver ao fiscal o material de aplicação da prova;  
g) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

12. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

13. No ato da realização da PROVA OBJETIVA, o candidato receberá a FOLHA DEFINITIVA DE RESPOSTAS e o CADERNO DE QUESTÕES.

14. Em hipótese alguma, haverá substituição da FOLHA DEFINITIVA DE RESPOSTAS por erro do candidato.

15. A FOLHA DEFINITIVA DE RESPOSTAS, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao FISCAL DE SALA, juntamente com o caderno de questões.

16. O candidato deverá transcrever as respostas para a FOLHA DEFINITIVA DE RESPOSTAS, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

17. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a FOLHA DEFINITIVA DE RESPOSTAS.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. A PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 6,0 (seis) pontos.

1.2. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato corresponderá aos pontos obtidos na PROVA OBJETIVA.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, sendo elaborada uma Lista de Classificação Final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;  
b) maior pontuação em Legislação;

c) maior pontuação em Língua Portuguesa;  
d) tiver maior idade;  
e) tiver o maior número de filhos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados), se for o caso.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deve preencher o modelo constante no ANEXO III - MODELO DE RECURSO, protocolar, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru.

2.1. O recurso especificado no item 2. deste Capítulo deverá estar digitado, datilografado ou redigido em letra de forma, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, Sedex, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

2.2. O resultado da análise do recurso será divulgado oficialmente no link do concurso disponível em <https://sistemas.fc.unesp.br/econcurso/concurso.action>

3. Em caso de interposição de recurso contra gabarito e resultado final do Concurso Público, o candidato deverá utilizar o modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE RECURSO.

3.1. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão. Deverá ser encaminhada uma cópia do recurso acompanhada do original.

3.2. O Recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru e protocolado na Seção Técnica de Comunicações.

3.3. O recurso especificado no item 3. deste Capítulo deverá estar digitado, datilografado ou redigido em letra de forma, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, Sedex, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na PROVA OBJETIVA.

3.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.6. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no DOE e disponibilizada no site <https://sistemas.fc.unesp.br/econcurso/concurso.action>

4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Ciências.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências que a Faculdade de Ciências julgar necessárias.

3. O não atendimento à convocação ou, contratado, deixar de entrar em exercício dentro do prazo estabelecido, ou ainda a manifestação por escrito de desistência, implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 anos contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

4. Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências a homologação deste Concurso Público.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências por meio do telefone (14)3103-6129 ou pelo endereço eletrônico [rh.fc@unesp.br](mailto:rh.fc@unesp.br)

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva e durante o prazo de validade deste certame, o candidato deverá requerer a atualização à Faculdade de Ciências.

9. A Faculdade de Ciências se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.

10. A Faculdade de Ciências não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;  
b) endereço de difícil acesso;  
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

11. A Faculdade de Ciências não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site <https://sistemas.fc.unesp.br/econcurso/concurso.action>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Faculdade de Ciências.

15. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Ciências poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

17. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Participar do planejamento, organização, controle e análise das atividades administrativas. Desenvolver atividades administrativas, compatíveis com a área de atuação, visando o atendimento às rotinas e sistemas estabelecidos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarecimento desta função.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social.

- Regimento Geral da Unesp.